



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 327 -

DATA: 27 de abril de 1.982.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPENSAR O SR. PAULO ZELTER GRUPENMACHER COM UM LOTE DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

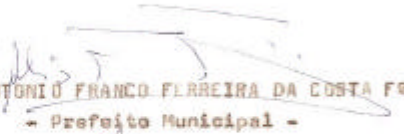
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. **D E C R E T A -**


Art. 1º) - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a compensar o Sr. PAULO ZELTER GRUPENMACHER, com um lote de terreno sob nº 3-A da Planta PORTAL DO ESTORIL de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - O referido terreno que trata o Artigo 1º será doado em compensação a 12,00 mts. que faltam de um terreno / adquirido pelo Sr. Paulo Z. Grupenmacher sob nº 09 da Quadra nº 68 de Plan Ceral da Cidade, com 2º Via de Carta de Data nº223 de 16/09/46, onde / consta a seguinte metragem, 40,00 mts de frente para a rua Bonassuco, sendo que na realidade existe somente 28,00 mts de frente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de abril de 1.982.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA Pº
- Prefeito Municipal -


JORDÃO CORREA ANGELINO
Diretor Administrativo